



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS NOVO PARAÍSO  
Departamento de Ensino  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**EDITAL 14/2022 - DEN/DG-CNP/IFRR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE VOLUNTÁRIO DO CAMPUS  
NOVO PARAÍSO**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, *CAMPUS NOVO PARAÍSO - CNP*, VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS, nomeado pela PORTARIA 1237/2020-GAB/IFRR, de vinte um de dezembro de dois mil e vinte, publicado no Diário Oficial da União nº 244 de vinte e dois de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução 589/2021 CONSUP/IFRR, de 10 de agosto de 2021 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna público o processo seletivo simplificado para docente voluntário para o Campus Novo Paraíso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no ano letivo de 2022/2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital trata de chamada pública para o Processo Seletivo Simplificado de Docente Voluntário para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Novo Paraíso, tendo como objetivo principal estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do certame.

1.2 Considera-se trabalho voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à IFRR, exclusivamente por pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras maiores de idade, capazes e devidamente habilitadas, em consonância com as finalidades e objetivos da Instituição.

1.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 A Comissão de Seleção será constituída por docentes do quadro permanente do IFRR, lotados no Campus Novo Paraíso o qual se destina a vaga do Processo Seletivo, sendo 03 (três) membros titulares com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos.

1.5 Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados na página oficial do IFRR: [www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br).

1.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura da seleção, de modo que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

1.7 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Docente Voluntário serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br>.

1.8 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site <<http://www.ifrr.edu.br/>>.

1.9 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do termo de homologação do resultado final. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

1.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, a qual será respondido pela autoridade competente em até 1 (um) dia útil.

1.11 As inscrições para o processo seletivo simplificado para docentes voluntários para o ano letivo de 2022/2023, visa o preenchimento de 07 vagas que estarão abertas em conformidade ao detalhamento indicado nos itens 3 e 4 do edital, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidas, conforme prazos previstos no cronograma, conforme **ANEXO II** deste documento.

1.12 As aulas serão ministradas no Campus Novo Paraíso, localizado na BR-174, Km -512 - Vila Novo Paraíso, Caracarái - RR / CEP: 69.365-000, com a possibilidade de serem oferecidas aulas inclusive aos sábados e em turnos diferentes.

1.13 O Campus Novo Paraíso se responsabilizará pelo transporte de docentes voluntários selecionados residentes nas cidades de Rorainópolis, Caracarái, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe, durante a vigência do Termo de Adesão.

1.14 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição.

1.15 Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário local do Estado de Roraima.

1.16 O cronograma das etapas do Processo Seletivo encontra-se disponível no Anexo II deste edital

## 2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Para esse processo seletivo a inscrição será gratuita.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato acarretará à aceitação das normas e instruções constantes deste Edital, bem como às normas complementares supramencionadas relacionadas ao processo seletivo.

3.2 As inscrições para as vagas no edital estarão abertas no período de 20/08/2022 a 28/08/2022, exclusivamente via internet, **através** do link: <https://forms.gle/h6FKPcZcthxRtHZ86>, conforme informados no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO I)**.

3.3 A entrega da documentação comprobatória e títulos deve ser feita durante o período de inscrições, através do e-mail: ensino.cnp@ifrr.edu.br. Os candidatos deverão enviar mensagem com título "**PROCESSO SELETIVO DOCENTE VOLUNTÁRIO CNP**" contendo, em anexo e em formato PDF, cópias, individualizadas e digitalizadas, dos documentos, devidamente numerados, conforme descritos no item 2.4.

3.4 O candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

3.4.1 Requerimento de inscrição (**ANEXO III**);

3.4.2 Cópia de RG (ou equivalente) e CPF (no caso de estrangeiro, cópia do passaporte válido e do Registro Nacional de Estrangeiro);

3.4.3 Documento comprobatório da formação exigida (Diploma);

3.4.4 Currículo Lattes com comprovação da produção científica dos últimos cinco anos;

3.4.5 Declaração de disponibilidade de tempo de, no mínimo, 01 (um) semestre;

3.4.6 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto;

3.4.7 O candidato estrangeiro deverá enviar foto da Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária e/ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos deverão estar atualizados.

3.5 Após o término do prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará a relação de inscrições deferidas, em até de 1 (um) dia útil, na página do IFRR.

3.6 O candidato que se julgar prejudicado em virtude de indeferimento de sua inscrição, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Comissão de Seleção, dentro de um prazo máximo de 2 (dias) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 2.5, através do e-mail: e-mail: ensino.cnp@ifrr.edu.br.

### 4. PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção deverá ocorrer em período determinado pelo **Cronograma (Anexo II)**.

4.2 A seleção para as vagas de docente voluntário será feita por meio da análise curricular dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular e Entrevista:

4.3 O tema da Entrevista, assim como os critérios de avaliação, ambos serão divulgados junto à convocação dos candidatos para a segunda etapa de seleção, com data prevista no cronograma.

4.4 Para fins de avaliação curricular, será atribuída pontuação conforme quadro Anexo IV deste Edital.

4.5 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. – idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- II. – maior titulação acadêmica;
- III. – maior nota na pontuação do Currículo Lattes (CL);

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso para cada resultado preliminar em até 2(dois) dias a contar da data de publicação de cada etapa do processo seletivo. Os recursos deverão ser fundamentados pelo próprio candidato e enviado para o e-mail [ensino.cnp@ifrr.edu.br](mailto:ensino.cnp@ifrr.edu.br) com o título de mensagem “**RECURSO SELEÇÃO DOCENTE VOLUNTÁRIO DO CNP\_Etapa X**”.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A formalização do processo de credenciamento do docente voluntário ocorrerá com base no Termo de Adesão estabelecido no Anexo VI.

6.2 O credenciamento terá validade inicial de 01 (um) ano, período em que o interessado será avaliado quanto à eficiência e atendimento aos padrões científicos e pedagógicos do IFRR.

6.3 O docente voluntário deverá estar comprometido com a implementação e desenvolvimento dos objetivos institucionais, observando as diretrizes traçadas pelo órgão do qual faz parte, sem qualquer interferência nas condutas definidas pelas equipes e autoridades responsáveis pela tomada de decisão.

6.4 Após o primeiro ano, poderá haver prorrogação pelo período máximo de 01 (um) ano, a critério do Departamento de Ensino, sendo o prazo mínimo de prorrogação de 06 (seis) meses.

6.5 Haverá descredenciamento do docente voluntário nas seguintes hipóteses:

- I. Em caso de falecimento do docente voluntário;
- II. Por manifestação de vontade do docente voluntário;
- III. Por decisão justificada do Departamento para que são prestados os serviços; sendo nesse caso assegurado ao docente voluntário o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- IV. Automaticamente, após decorrido o prazo de vigência do credenciamento, caso não seja demonstrado interesse de renovação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato ao cadastramento de docente voluntário, ficando esta condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de docente voluntário.

7.2 O Serviço voluntário será exercido mediante assinatura do Termo de Adesão (ANEXO VI), que será firmado pelos docentes selecionados. O Termo de Adesão constará, obrigatoriamente: a qualificação das partes; o objeto, com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado; a duração e o horário das atividades, que não poderão ser superiores a 40 (quarenta) horas semanais nem inferiores a 8 (oito) horas semanais. O Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção-Geral do Campus, em acordo com o docente selecionado, por meio de um termo aditivo.

7.3 Os Docentes selecionados deverão seguir as normas internas do Campus, bem como do IFRR. Deverão zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico administrativos e as pessoas das comunidades usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

7.4 Ao término do prazo, os docentes terão direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à Direção-Geral do Campus Novo Paraíso.

7.5 Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Direção-Geral do Campus Novo Paraíso, ouvidas a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caracará, 18 de Agosto de 2022.

Gabriela Rocha Rodrigues

Presidente da Comissão de Processo Simplificado para Docente Voluntário

**ANEXO I****QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROCESSO SIMPLIFICADO PARA  
DOCENTE VOLUNTÁRIO**

<b>Área do Conhecimento</b>	<b>Vaga</b>	<b>Titulação mínima</b>	<b>Carga Horária semanal</b>
<b>FÍSICA</b>	03	Graduação ou Licenciatura em Física Licenciatura em Ciências da Natureza Licenciatura em Educação no Campo com ênfase em Ciências da Natureza e Matemática	8h
<b>ARTES</b>	01	Graduação ou Licenciatura em Artes ou Educação Artística Graduação ou licenciatura em Música	8h
<b>AGRONOMIA</b>	01	Graduação ou Licenciatura em Agronomia/Engenharia Agrônômica/Engenharia Agrícola	8h
<b>HISTÓRIA</b>	01	Graduação ou Licenciatura em História Licenciatura em Educação no Campo com ênfase em Ciências Humanas e Sociais	8h
<b>GEOGRAFIA</b>	01	Graduação ou Licenciatura em Geografia Licenciatura em Educação no Campo com ênfase em Ciências Humanas e Sociais	8h
<b>INFORMÁTICA</b>	01	Graduação na área de Informática/Ciência da informação	8h

<b>QUÍMICA</b>	01	Graduação ou Licenciatura em Química/Ciências da Natureza	8h
----------------	----	---	----

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE VOLUNTÁRIO**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	18/08/2022	Até 23h59min	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >
Período de impugnação do Edital	19/08/2022	Até 23h59min	ensino.cnp@ifrr.edu.br
Prazo para inscrição do candidato	20/08/2022 a 28/08/2022	Até 23h59min	<a href="https://forms.gle/h6FKPcZcthxRtHZ86">https://forms.gle/h6FKPcZcthxRtHZ86</a>
Divulgação das candidaturas homologadas	29/08/2022	Até 18h	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >
Período de impugnação de candidaturas	30/08/2022	Até 23h59min	ensino.cnp@ifrr.edu.br
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	31/08/2022	Até 18h	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >
Envio, por e-mail, dos temas da entrevista aos candidatos	01 e 02/09/2022	Até 18h	ensino.cnp@ifrr.edu.br
Entrevista	05 e 06/09/2022	Até 17h	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >
Divulgação parcial do resultado da análise curricular dos candidatos	08/09/2022	Até 23h59min	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >



Divulgação final do resultado preliminar dos candidatos	09/08/2022	Até 23h59min	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >
Período de recurso referente ao resultado preliminar	12/09/2022	Até 23h59min	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >
Divulgação do resultado final	13/09/2022	Até 18h	< <a href="http://www.ifrr.edu.br">http://www.ifrr.edu.br</a> >

### ANEXO III

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE VOLUNTÁRIO

Venho por este instrumento requerer minha inscrição nos termos do Edital 02/2022 – DEN/CNP/IFRR, conforme informações abaixo discriminadas. DECLARO ter plena ciência do exposto no **Edital nº 07/2022 – DEN/CNP/IFRR**, que regulamenta este Processo Seletivo para Docente Voluntário, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de docente voluntário cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo seletivo ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de Interesse: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA
Doutorado	30	Diploma de Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento em que esteja concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
Mestrado	20	Diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento em que esteja concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
Especialização	10	Certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
Experiência docente na área em que esteja concorrendo	4 pontos por ano (até o limite de 40 pontos)	Documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da graduação:  a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato; b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;  c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano).

## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO DO DOCENTE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar serviço de docente voluntário ao Campus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O docente voluntário exercerá suas atividades na área de \_\_\_\_\_, submetido a uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, ocorrendo nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de segunda a sexta-feira, de acordo com os horários e calendários regularmente divulgados pelo Campus Novo Paraíso (descrição do detalhamento conforme o caso específico).

Cláusula 2ª: A(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) pelo docente voluntário consistirá(ão) em ensino, pesquisa, extensão, orientação de TCC, participação em banca (citar somente as situações relacionadas ao caso específico).

Cláusula 3ª: As atividades realizadas pelo docente voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com o IFRR, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme prevê a Lei 9.608/1998.

Cláusula 4ª: O docente voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito do IFRR.

Cláusula 5ª: É permitido ao docente voluntário participar das reuniões de Conselho de Classe ou colegiados de curso, com direito à voz, mas não a voto.

Cláusula 6ª: O docente voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal, o código de ética do servidor público federal e as normas internas do IFRR, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula 7ª: A produção científica ou técnica do docente voluntário resultante das atividades desenvolvidas durante o período de adesão ao voluntariado deverá mencionar a relação correspondente do profissional com o IFRR.

Cláusula 8ª: O docente voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, desde que expressa e previamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Campus onde estiver atuando.

Cláusula 9ª: Este termo de adesão vigorará pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a contar da data de assinatura.

Cláusula 10: O docente voluntário poderá ter seguro contra acidentes pessoais pago pelo IFRR, conforme dispositivo legal pertinente, cujo pagamento será de responsabilidade do Campus.

Cláusula 11: O docente voluntário deverá zelar pela conservação do patrimônio público, pela economia de material e pelo uso estritamente profissional dos recursos relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

Cláusula 12: O docente voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu, excetuando-se os desgastes e consumos previstos

para o uso.

Cláusula 13: O docente voluntário deverá indenizar o IFRR por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 14: Ao encerrar sua adesão, o profissional fará jus a um certificado de participação emitido pelo Campus onde atuou como docente voluntário, com a especificação das atividades realizadas e carga horária.

Cláusula 15: O docente voluntário, servidor técnico-administrativo do Campus Novo Paraíso do IFRR, se compromete ao cumprimento de sua jornada de trabalho regular, independente das atividades voluntárias.

Assumidas, em atendimento ao estabelecido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais dispositivos legais vinculados à sua carreira (deixar no termo, somente se for o caso).

Cláusula 16: O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima, em Boa Vista, nos termos do inciso I, art. 109, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo

Docente Voluntário

Nome completo

Diretor-Geral do Campus Novo Paraíso ou Reitor do IFRR

Testemunhas:

Local, 18 de agosto de 2022.

**Vanessa Rufino Vale Vasconcelos**  
Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CNP (CNP)**, em 18/08/2022 15:52:47.
- **Gabriela Rocha Rodrigues, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/08/2022 15:45:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 165009

Código de Autenticação: 8b999aa826

